

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/2/2009, às 16:00
Lígia / estagiário

MPV-458

00157



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/02/2009

proposição
Medida Provisória nº 458, 10 de fevereiro de 2009

autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

nº do prontuário
332

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 54	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 20, da Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Nos casos previstos nos arts. 14, § 1º, 17, e 19, não caberá pagamento de qualquer indenização de benfeitorias pela União ou qualquer de seus órgãos e entes administrativos."

JUSTIFICATIVA

Impõe-se a alteração proposta na redação do dispositivo, para sua adequação à alteração precedente no dispositivo do artigo 14, § 1º, da MP.

"

PARLAMENTAR

Lígia Thame

